



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.249, DE 06 DE JULHO DE 2010

Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Lei nº 1.063/2008, que Autoriza o Poder Executivo a fomentar a expansão e implantação de empresas no Município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 4º da Lei nº 1.063, de 27 de maio de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 4º

§ 6º Os barracões existentes até 05 de julho de 2010, poderão ser objeto de novas concessões de direito real de uso pelo prazo de até 10 (dez) anos, cumpridas, pela empresa interessada dos demais dispositivos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 06 de julho de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO